

Publicado no D.O.P. nº 10025  
de 11/09/17



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

4º Termo Aditivo Convênio nº 047/2014  
SEDS/Diamante do Sul

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 047/2014, PROTOCOLO Nº 11.371.112-4, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, E PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA ADOLESCENTE PARANAENSE - APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 136/2013 - CEDCA/PR.

**CONCEDENTE:** O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS**, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, neste ato representada por sua Secretária de Estado, Senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, nomeada pelo Decreto nº 377/2015, portadora da carteira de identidade nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15.

**CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, com sede na Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Diamante do Sul/PR, CEP 85.408-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.595.120/0001-95, neste ato por seu Prefeito, Senhor **Fernando Maximiliano Risso**, portador da carteira de identidade nº 6.266.628-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 925.279.909-59, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2436, Diamante do Sul/PR, CEP 85.408-000, telefone (45) 3230-1239/1214.

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 142 da Lei 15.608/07, e estabelecem as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e de execução do Convênio nº 047/2014, nos termos da sua Cláusula Terceira.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência e a execução do Convênio pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de 11/08/2017 até **11/08/2018**.

**Parágrafo Único.** O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

0



**PARANÁ**

GOV. TEREZINHA DE CÁSSIA  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

4º Termo Aditivo Convênio nº 047/2014  
SEDS/Diamante do Sul

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 10 de Agosto de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social

Fernando Maximiliano Risso  
Prefeito Municipal  
de Diamante do Sul

TESTEMUNHAS:

1:

Laércio Rodrigues  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG: ..... RC: 10.201.036-1 / PR

2:

RG:   
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 6.223.268-9/PR

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2706/2016**

PROTOCOLO: 14.685.634-9

OBJETO: Fica incluída o subitem 3.5 e incisos I a IV, na Cláusula Terceira do Contrato n. 2706/2016, que trata do preço e do valor, com a seguinte redação:

**Cláusula 3 PREÇO E VALOR.3.5** Os preços consignados na tabela de preços constante no edital de licitação PE/SRP n. 1245/2015 – Anexo I, poderão ser corrigidos anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

I – Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV;

II – Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

III – O contrato sofrerá reajuste pelo órgão contratante, na forma da lei e do contrato, independentemente de solicitação da Contratada;

IV – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Do Reajuste: O preço originalmente estimado para a presente contratação mantem-se o mesmo veiculado na tabela constante do item 3.1 da Cláusula Terceira do instrumento contratual, sendo que o valor consignado na tabela PRED, por meio do qual estão considerados os valores dos itens de materiais e mão de obra, indicados no subitem 3.2, da mesma cláusula, remanescem reajustados, no percentual de 5,75% (cinco vírgula setenta e cinco por cento), tendo por base a média do índice INCC-DI (FGV), do período entre março de 2016 a março de 2017, considerando a data da apresentação das propostas pela Contratada.

CONTRATADA: Tecniline Telecomunicações e Informática Ltda-ME.

Curitiba, 06/09/2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado – SEDS

84721/2017

**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO  
Nº 108/2016**

Protocolo: 11.370.945-6

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Faxinal.

**Cláusula Primeira:** Doravante a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, por força da Lei Estadual nº 18.778/16.

**Cláusula Segunda:** Por força do parágrafo único da Cláusula Décima Primeira do Convênio nº 108/2016, a vinculação havida em 02/05/2016, fica rescindida a partir da data da assinatura do presente instrumento.

**Cláusula Terceira:** O presente Termo de Rescisão se materializa por decisão da Conveniente.

**Cláusula Quarta:** O recurso estabelecido na alínea “a” da Cláusula Quarta, no valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), desse momento foi repassado à Conveniente o valor de R\$ 46.222,00 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais) na data de 23/06/2016, o valor de R\$ 37.778,00 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais) não foi repassado.

**Cláusula Quinta:** O presente instrumento não importa em renúncia, por parte da Concedente, ao recebimento do valor repassado devidamente corrigido.

**Parágrafo Único:** O valor repassado ao Conveniente, incluindo os rendimentos decorrentes de aplicação financeira, deverá ser restituído a Concedente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do Termo de Rescisão, na forma da Cláusula Oitava do Convênio.

Assinado em 21/08/2017.

Curitiba, 06 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

84703/2017

**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 152/2017**

Protocolo: 13.913.265-3

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-Instituto de Câncer de Londrina.

Objeto: Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações para execução do Projeto “Complexo de Pediatria Oncológica”.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação.

Valor: ... R\$ 833.676,48 (oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 5760.08243024.417, rubrica 3350.4102, Fonte 284, - (FIA), Empenho: 5760.0000.7.00044-1 5 de 21/08/2017.

Autorização Governamental: ... em 17/08/2017, processo nº 13.913.265-3. Assinado em 21/08/2017.

Curitiba, 06 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

84708/2017

**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**

Nº 142/2017

Protocolo: 13.634.127-8

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC – Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC – Escola Ecológica Marcelino Champagnat.

**Dos Recursos Orçamentários e Financeiros:** Com a redução do valor da contrapartida da Organização da Sociedade Civil, a qual passa a ser de R\$ 1.054,62 (um mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), o Termo de Fomento passa a totalizar o valor de R\$ 106.516,62 (cento e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).

**Da Alteração de Plano de Aplicação:** ...Aprovado pela SEDS em 25/01/17.

**Da Ratificação:** ...demais cláusulas do Termo de Fomento Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 29/08/2017.

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 161/2016**

Protocolo: 12.131.670-6

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Tunas do Paraná.

**Da Prorrogação:** ...Ficam prorrogados os prazos de Vigência e Execução até a data de 23/08/2018.

**Da Alteração de Plano de Trabalho:** ...fica alterado quanto ao termo final e às novas especificações, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

**Da Ratificação:** ...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 22/08/2017.

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 044/2014**

Protocolo: 11.370.854-9

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Goioxim.

**Da Prorrogação:** ...Ficam prorrogados os prazos de Execução e Vigência até a data de 11/08/2018.

**Da Alteração de Plano de Trabalho:** ...fica alterado quanto ao termo final e às novas especificações, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

**Da Ratificação:** ...demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 04/08/2017.

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 157/2016**

Protocolo: 14.066.691-2

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Nova Aliança do Ivaí.

**Dos Recursos Orçamentários e Financeiros:** O convênio acrescenta R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à sua contrapartida, avencada de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) perfazendo o total do Convênio em R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

**Da Alteração de Plano de Aplicação:** ...Aprovado pela SEDS em 19/04/17.

**Da Ratificação:** ...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 28/08/2017.

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 047/2014**

Protocolo: 11.371.112-4

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Diamante do Sul.

**Da Prorrogação:** ...Ficam prorrogados os prazos de Vigência e Execução até a data de 11/08/2018.

**Da Alteração de Plano de Trabalho:** ...fica alterado quanto ao termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

**Da Ratificação:** ...demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 10/08/2017.

**EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 055/2013**

Protocolo: 11.370.908-1

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Inácio Martins.

**Da Prorrogação:** ...Ficam prorrogados os prazos de Execução e Vigência até a data de 04/09/2018.

**Da Alteração de Plano de Trabalho:** ...fica alterado quanto ao termo final e às novas especificações, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

**Da Ratificação:** ...demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 23/08/2017.

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 156/2016**

Protocolo: 14.067.539-3

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Tamboara.

**Da alteração da Contrapartida:** O valor da contrapartida, anteriormente fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), passa a ser de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

**Da Alteração de Plano de Trabalho e Aplicação:** ...fica alterado o Plano de Trabalho quanto ao novo valor da contrapartida e seu Plano de Aplicação e, quando necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

**Do Acompanhamento e Fiscalização:** ...alteração na redação do Convênio para incluir o nome da Técnica Vera Lucia Cecon, CPF: 519.376.469-04.

**Da Ratificação:** ...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 28/08/2017.

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 145/2016**

Protocolo: 14.069.483-5

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e